



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 034/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a Redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 4º, da Lei Municipal N° 2.305/15 de 05 de março de 2013 que Cria o Sistema de Transporte de Pacientes e Cria a Gratificação de Atividade Especial de Motorista de Transporte de Pacientes e dá outras providencias."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei 2.035 de 05 de março de 2013 que Cria a o Sistema de Transporte de Pacientes e Cria a Gratificação de Atividade Especial de Motorista de Transporte de Pacientes e dá outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

Parágrafo Primeiro: A gratificação pelo exercício da função de transporte de pacientes é fixada em R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) para cada motorista, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais, a contar do reajuste anual concedido para o ano de 2025.

Parágrafo Segundo: (...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal N° 2.659/2017 de 19 de Setembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023.

O presente Projeto de Lei visa dar nova redação ao Parágrafo Primeiro do Artigo 4º da Lei 2.305/15 de 05 de março de 2013 que Criou o Sistema de Transporte de Pacientes e também a Gratificação de Atividade Especial de Motorista de Transporte de Pacientes.

Este Projeto de Lei vem para corrigir o valor atualmente pago aos Motoristas de Transporte de Pacientes a título de Gratificação, que atualmente é de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) e passará a ser de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

A Gratificação de Atividade Especial de Motorista de Transporte de Pacientes foi criada para remunerar os servidores que desempenham essa atividade, pois o Transporte de Pacientes em nosso Município exige cada vez mais dos servidores que realizam esta tarefa. É importante destacar que vários atendimentos necessitam de descolamento para outros Municípios inclusive a Capital do Estado Porto Alegre.

Cabe salientar também que com o atendimento do Plantão 24 horas muitas vezes é necessário o encaminhamento de pacientes no turno da noite para o Hospital, levando em consideração que em muitos casos a saída da sede para os deslocamentos com pacientes para outros Municípios ocorre durante a madrugada e os mesmos não tem remuneração de horas extras para tanto é concedida essa Gratificação.

Considerando o importante trabalho realizado por esses profissionais e também a responsabilidade que os mesmos têm, transportando vidas com muito zelo e dedicação, a Administração optou por conceder essa correção no valor da Gratificação.

Em anexo ao Projeto de Lei segue o impacto financeiro.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 024/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 034/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com o reajuste da Gratificação Exercício Função Transporte de Pacientes, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

OBSERVAÇÕES:

Cargo	Valor Atual	Valor Novo	Quantidade de Gratificações	Valor por Mês
Gratificação Exercício Função Transporte de Pacientes	1.057,00	1.600,00	5	2.715,00
Sub-Total				2.715,00
Encargos Sociais (INSS) 21,3438%				579,48
Total				3.294,48

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	13.245.000,00
Créditos Suplementares	1.951.001,00
Reduções Orçamentárias	1.723.804,00
Dotação Atualizada	13.472.197,00
Despesas com pagamento de pessoal até 31/10/2023	10.079.960,50
Saldo em 31/10/2023	3.392.236,50
Estimativa das despesas com pessoal de 11/2023 a 12/2023	3.258.000,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	134.236,50
Estimativa do Impacto Acima	8.236,21
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	126.000,29

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 31/10/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 31 de outubro de 2023.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 03 de agosto de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 034/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 31 de outubro de 2023.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal